

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2022/2023

Vigência: 01/06/2022 à 31/05/2023

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o **SINDICATO DAS EMPRESAS NO RAMO DE PINTURAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PREDIAIS, METAIS, MADEIRAS, LETRAS, DECORAÇÕES, ORNATOS E ESTUQUE NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIPINTURAS-PR**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

PISOS SALARIAIS

| PISOS JUN/21 R\$ | CATEGORIA | PISOS – JUN/2022 | | PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO/2021 |
|---------------------|-----------------------------------|------------------|-----------|---|
| | | Mensal | Hora | |
| 6,50 | Auxiliar de Pintor ou de produção | R\$ 1.599,40 | R\$ 7,27 | 11,8462% |
| 7,13 | Meio Oficial de Pintor | R\$ 1.755,60 | R\$ 7,98 | 11,9215% |
| 9,01 | Pintor Profissional (nível I) | R\$ 2.217,60 | R\$ 10,08 | 11,8757% |
| 9,87 | Pintor Encarregado (nível II) | R\$ 2.428,80 | R\$ 11,04 | 11,8541% |
| 9,87 | Pintor de Cadeira e Balancim | R\$ 2.428,80 | R\$ 11,04 | 11,8541% |
| 9,87 | Pintor Letrista, placas e Painéis | R\$ 2.428,80 | R\$ 11,04 | 11,8541% |
| 9,87 | Gesseiro Colocador de Placa | R\$ 2.428,80 | R\$ 11,04 | 11,8541% |
| 9,87 | Decorador | R\$ 2.429,80 | R\$ 11,04 | 11,8541% |
| 9,01 | Estucador | R\$ 2.217,60 | R\$ 10,08 | 11,8757% |
| 9,01 | Operador de Banho | R\$ 2.217,60 | R\$ 10,08 | 11,8757% |
| 9,87 | Pintor Jatista Industrial | R\$ 2.428,80 | R\$ 11,04 | 11,8541% |
| 9,87 | Pintor Pistola Industrial | R\$ 2.428,80 | R\$ 11,04 | 11,8541% |
| 7,92 | Pintor a Pó Industrial I | R\$ 1.949,20 | R\$ 8,86 | 11,8687% |
| 9,01 | Pintor a Pó Industrial II | R\$ 2.217,60 | R\$ 10,08 | 11,8757% |
| 9,87 | Pintor a Pó Industrial III | R\$ 2.429,80 | R\$ 11,04 | 11,8541% |
| 10,91 | Pintor Supervisor Industrial | R\$ 2.686,20 | R\$ 12,21 | 11,9157% |

DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º de Junho de 2022, as empresas representadas pelo Sindicato Patronal, reajustarão os salários de seus empregados em **11,90%** (onze vírgula noventa por cento), mediante a aplicação deste índice sobre os salários pagos em maio de 2022.

VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus empregados vale alimentação, no valor de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), a partir de junho de 2022.

TICKET REFEIÇÃO

As empresas devem obrigatoriamente fornecer o ticket refeição a seus empregados que garantam o mínimo de **R\$ 20,48** (vinte reais e quarenta e oito centavos) por empregado, a partir de 01/06/2022, salvo quando dispuser de refeitório próprio ou terceirizado, e sirva as refeições em favor de seus empregados. As empresas poderão descontar até 6% (seis por cento) do piso base até o limite de R\$ 110,00 (cento e dez reais), na folha de pagamento do empregado, restando proibido o desconto de outro modo.

CAFÉ DA MANHÃ

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contra prestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão, nas obras, aos empregados, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a empresa a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor líquido de, no mínimo, **R\$ 6,16** (seis reais e dezesseis centavos) por dia, a partir de 01/06/2022.

DIFERENÇAS SALARIAIS E DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Eventuais diferenças salariais de junho/2022 até a data do registro deste instrumento coletivo, poderão ser pagas aos trabalhadores em até 03 (três) parcelas, através de folha complementar, a partir da folha de outubro/2022.

Para melhores informações, entrar em contato com a Fetraconspar.